



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página: 1 de 3

**PORTARIA N° 10/2023
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DO REGISTRO DE
COMERCIALIZADOR DE GÁS NATURAL A ITA
COMERCIALIZADOR DE GÁS S/A (CNPJ n° 40.392.361/0001-
45), NO ESTADO DE SERGIPE.**

O Presidente da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE – AGRESE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 4º, IX e art. 17, III da Lei Estadual 6.661, de 28 de agosto de 2009, alterada pela lei n° 8442 de 05 de julho de 2018 e no disposto no Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe, aprovado pelo Decreto Estadual n° 30.352/2016, alterado pela Resolução n° 08/2019 do Conselho Superior da AGRESE, Homologada pelo Decreto Estadual n° 40.450/2019, e,

Considerando a solicitação de autorização para atuar como Comercializador de Gás Canalizado no Estado de Sergipe feita pela **ITA COMERCIALIZADOR DE GÁS S/A**, através de e-mail, em 18 de janeiro de 2023 a esta Agência Reguladora;

Considerando a Autorização n° 410, de 09 de julho de 2021, emitida pela Superintendência de Infraestrutura e Movimentação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, que permitiu que a **ITA COMERCIALIZADOR DE GÁS S/A** exercesse a atividade de comercialização de Gás Natural na esfera de competência da União;

Considerando a entrega da Documentação necessária indicada no art. 49, §1º do Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe pela Empresa Requerente;

Considerando a Regularidade fiscal da Empresa Requerente, comprovada através de certidões oficiais;

Considerando a Nota Técnica 002/2023 – CAMGAS emitida pela Câmara Técnica de Gás Canalizado desta Agência;

Considerando o Despacho da Procuradoria da AGRESE, datado de 13 de fevereiro de 2023;

Considerando a deliberação da DIREX da AGRESE na Reunião realizada em 14 de fevereiro de 2023; e,



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:2 de 3

Considerando a deliberação do Conselho Superior da AGRESE na 94^a Reunião realizada no dia 23 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o Registro de **COMERCIALIZADOR** de Gás Natural à **ITA COMERCIALIZADOR DE GÁS S/A**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.392.361/0001-45**, com sede na Av. Copacabana, nº 112, 5º andar, sala 509, Centro Empresarial 18 do Forte, Barueri/SP, CEP 06472-001, com base no art. 49 do Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe.

Art. 2º - O Registro encontra-se devidamente assentado na AGRESE, por intermédio do Processo administrativo nº 9/2023.

Art. 3º - O Comercializador autorizado nesta Portaria deverá, de acordo com o disposto no art. 49, § 2º¹ do Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe, assinar Termo de Compromisso com esta Agência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado, sendo disponibilizada na íntegra no site da AGRESE.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 23 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA
Diretor(a) Presidente

¹Art. 49. Será emitida pela AGRESE, a pedido do interessado, autorização para atuar como COMERCIALIZADOR na área da CONCESSÃO.

[...]§ 2º. O COMERCIALIZADOR deverá assinar Termo de Compromisso com a AGRESE contendo as suas obrigações, os seus direitos, bem como as penalidades que lhe serão aplicadas em casos de inadimplência, de descumprimento deste Regulamento, das regras do CONTRATO DE COMERCIALIZAÇÃO e/ou da legislação em vigor;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:3 de 3

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ZBLS-PXC4-BZ5O-JCDU



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/02/2023 é(são) :

- LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA - 23/02/2023 12:17:05



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página: 1 de 1

Extrato da PORTARIA N° 10/2023, de 23/02/2023. Proc.: nº 09/2023. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE – AGRESE. Objeto: Deferir o Registro de **COMERCIALIZADOR** de Gás Natural à **ITA COMERCIALIZADOR DE GÁS S/A**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.392.361/0001-45**, com base no art. 49 do Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe. **Vigência:** A Portaria entrará em vigor com a publicação deste Extrato no D.O.E., sendo disponibilizada na íntegra no site da AGRESE.

Aracaju/SE, 23 de fevereiro de 2023.



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA
Diretor(a) Presidente

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: XFYD-45YO-6MAB-5JU5



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/02/2023 é(são) :

- LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA - 23/02/2023 12:17:54

